



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1882 / 2023

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTES	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 3.200.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTES	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	81	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	102	SEMFA	360	R\$ 4.488.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMOB	399	R\$ 860.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	102	SEMOB	420	R\$ 200.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	4.4.90.52	102	SEMOB	436	R\$ 100.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.92	102	SEMOB	447	R\$ 100.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2168	R\$ 110.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.39	102	SEMSP	2979	R\$ 500.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 852.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3043	R\$ 890.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de Dezembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**